



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

04

ATO DA MESA n.º 02/2009

“Regulamenta o serviço de transporte no Poder Legislativo de Bertioga e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação do serviço de transporte do Poder Legislativo, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Resolução n.º 081/07, Vereadores determina:

Art. 1.º - Cada Vereador poderá pessoalmente conduzir veículo do Poder Legislativo para a realização dos trabalhos legislativos, bem como designar 01 servidor comissionado lotado no seu gabinete para tal função.

Parágrafo Único - A condução do veículo dependerá, previamente:

- a) assinatura de termo de responsabilidade (Anexo I) com autorização de desconto em folha de pagamento, no caso de dano ou mau uso por dolo ou culpa do usuário, que cause prejuízo financeiro, por acidentes ou multas, a Câmara Municipal de Bertioga;
- b) entrega na secretária da Câmara de cópia de carteira nacional de habilitação válida; e,
- c) aceite do funcionário designado para tal função.

Art. 2.º - Caberá ao usuário dos veículos, a cada utilização, o preenchimento de relatório de trânsito (Anexo II), que conterà os seguintes campos:

- I) Data e horário do início e data e horário do final da utilização;
- II) Nome e função do usuário;
- III) Quilometragem inicial e quilometragem final da utilização;
- IV) Destino ou destinos se mais de um;
- V) Nome e assinatura do solicitante do serviço; e,
- VI) Observações, referentes a qualquer problema vislumbrados no veículo;

Art. 3.º - Todos os veículos permanecerão estacionados, ao final dos serviços diários, na Sede da Câmara Municipal de Bertioga, salvo autorização por escrito do Presidente ou na sua ausência pelo Secretário Geral.



Câmara Municipal de Bertioga

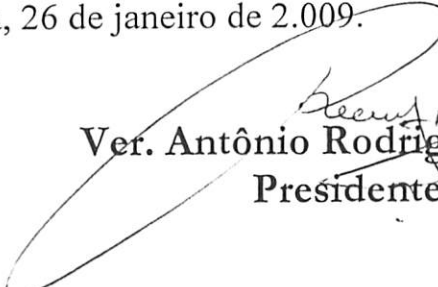
Estado de São Paulo

05

Art. 4.º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa n.º 02/2007.

Bertioga, 26 de janeiro de 2.009.


Ver. Antônio Rodrigues Filho
Presidente

Ver. Caio Arias Matheus
1º Secretário


Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
2º Secretário